



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 182 / 2014 (Ao Projeto de Lei CM– 094/2014)

EMENDA MODIFICATIVA:

O § 1º do artigo 1º do Projeto de Lei CM 094/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Fica responsável o órgão competente do Poder Legislativo que poderá desenvolver a cartilha ilustrada com personagens infantis, contendo histórias sobre o desperdício, o preço e a maneira correta de utilização da água e da energia, e será confeccionada em parceria com a iniciativa privada.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa atribuir ao Poder Legislativo a participação e elaboração da cartilha trazendo assim interatividade entre a população e a Câmara Municipal.

Divinópolis, 28 de outubro de 2014

Eduardo Print Júnior
Vereador – SDD
Líder do Executivo